



## LEI Nº 6.160, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui no calendário oficial a Semana Municipal da Psicologia, no âmbito do Município de Mauá, e dá outras providências.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8.780/2023, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Psicologia no calendário oficial do Município de Mauá, a ser comemorada na semana do dia 27 de agosto, em alusão ao "Dia do Psicólogo e da Psicóloga", instituído através da Lei nº 5.588, de 19 de março de 2020.

Art. 2º Durante a Semana Municipal da Psicologia poderão ser realizadas atividades, palestras, workshops, seminários e eventos relacionados à psicologia, promovendo a conscientização sobre a importância da saúde mental, bem como o papel fundamental dos psicólogos na comunidade.

Art. 3º A Semana Municipal da Psicologia tem como objetivos:

- I. - promover o debate sobre questões relacionadas à saúde mental e ao bem-estar psicológico;
- II. - reconhecer e valorizar o trabalho dos psicólogos em Mauá;
- III. - estimular a formação e atualização profissional dos psicólogos locais; e
- IV. - divulgar a importância da psicologia como ciência e profissão.

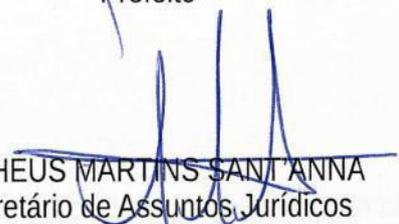
Art. 4º Na Semana Municipal da Psicologia, o Poder Executivo poderá viabilizar parcerias com o setor privado, instituições culturais e de saúde e entidades setoriais para aprimorar a programação do evento.

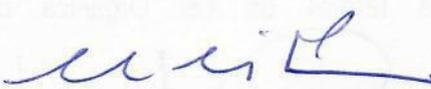
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 8 de novembro de 2023.

  
MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito

  
MATHEUS MARTINS SANT'ANNA  
Secretário de Assuntos Jurídicos

  
CELIA CRISTINA PEREIRA BORTOLETTO  
Secretária de Saúde